

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------|----------------------|
| 1 | | RS 127,00 | RS 4.445,00 |
| 2 | | RS 128,00 | RS 4.480,00 |
| 3 | | RS 127,00 | RS 1.905,00 |
| 4 | | RS 129,00 | RS 2.580,00 |
| 5 | | RS 128,00 | RS 2.560,00 |
| 6 | | RS 125,00 | RS 2.500,00 |
| 7 | AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME | RS 260,00 | RS 4.420,00 |
| 8 | | RS 260,00 | RS 4.420,00 |
| 9 | | RS 268,00 | RS 4.556,00 |
| 10 | | RS 130,00 | RS 4.160,00 |
| 15 | | RS 920,00 | RS 11.960,00 |
| 21 | | RS 190,00 | RS 2.850,00 |
| 22 | | RS 74,00 | RS 4.440,00 |
| 26 | | RS 300,00 | RS 3.900,00 |
| 14 | BH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME | RS 1.590,00 | RS 20.670,00 |
| 19 | | RS 889,72 | RS 24.912,16 |
| 20 | HP DE VASCONCELOS ME | RS 250,05 | RS 7.501,50 |
| 28 | | RS 353,51 | RS 4.595,63 |
| 34 | | RS 221,00 | RS 6.630,00 |
| 11 | | RS 765,62 | RS 7.656,20 |
| 12 | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA | RS 765,62 | RS 7.656,20 |
| 13 | | RS 765,62 | RS 7.656,20 |
| 23 | | RS 246,00 | RS 4.182,00 |
| 24 | | RS 374,91 | RS 11.247,30 |
| 25 | | RS 370,49 | RS 11.114,70 |
| 27 | LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP | RS 324,30 | RS 4.215,90 |
| 29 | | RS 189,18 | RS 7.567,20 |
| 30 | | RS 189,18 | RS 7.567,20 |
| 32 | | RS 189,18 | RS 4.729,50 |
| 35 | | RS 1.895,00 | RS 53.060,00 |
| | | VALOR TOTAL | RS 251.537,69 |

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2019.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

*** ** *

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1771/2018**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, João Marcos Maia, portador do RG nº 2007160729-8 -SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 060.964.683-49, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 1771/2018, Processo VIPROC Nº 2745422/2018, que tem por objeto "Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 1771/2018 – SESA/NUPLAC", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------|------------------------|
| 3 | COMERCIAL VALFARMA EIRELI | RS 2,81 | RS 55.666,10 |
| 8 | | RS 1,165 | RS 311.218,10 |
| 1 | | RS 0,048 | RS 668,16 |
| 5 | | RS 0,075 | RS 789,00 |
| 12 | | RS 4,91 | RS 36.363,46 |
| 13 | PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA | RS 4,50 | RS 270,00 |
| 15 | | RS 0,45 | RS 10.746,00 |
| 20 | | RS 15,45 | RS 13.657,80 |
| 23 | | RS 1,78 | RS 1.005.913,60 |
| 6 | OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP | RS 18,55 | RS 22.260,00 |
| 14 | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA | RS 0,08 | RS 3.952,00 |
| 27 | | RS 0,20 | RS 760,00 |
| 18 | ELFA MEDICAMENTOS S/A | RS 4.682,04 | RS 477.568,08 |
| 29 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | RS 2,67 | RS 11.347,50 |
| 28 | AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | RS 71,59 | RS 14.318,00 |
| 21 | | RS 0,50 | RS 22.310,00 |
| 22 | DROGAFONTE LTDA | RS 0,0879 | RS 2.552,62 |
| 30 | | RS 0,0664 | RS 3.648,02 |
| 9 | OPHTHALMOS S/A | RS 14,13 | RS 2.373,84 |
| 11 | ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | RS 27,67 | RS 21.139,88 |
| 19 | ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | RS 3,06 | RS 141.372,00 |
| | | VALOR TOTAL | RS 2.158.894,16 |

Fortaleza/CE, de de 2019.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº04/2019.

CONCEDE PRAZO AOS INTERESSADOS PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – MONOGRAFIA, PROJETO DE INTERVENÇÃO OU ARTIGO, RELATIVOS AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, conferidas na lei nº 12.140 de 22 de julho de 1993, no Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e o Artigo 93, inciso III, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso é pré-requisito para conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) da ESP/CE; CONSIDERANDO prazo anterior concedido para elaboração/conclusão/defesa e/ou entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, por meio da Portaria nº 01/2007, de 10 de maio de 2007 e Portaria nº 02/2009, de 26 de março de 2009, aos interessados que não haviam concluído a Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) até 31/12/2007; CONSIDERANDO que os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) da ESP/CE, finalizados entre o período de 01/01/2008 a 31/12/2017, já excederam o prazo de conclusão para defesa e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); CONSIDERANDO interesse público primário pelo qual alcança diretamente o interesse da coletividade; CONSIDERANDO autorização do



Conselho de Coordenação Técnico-administrativo – CONTEC na reunião de 26 de março de 2019. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder prazo de 90 (noventa) dias corridos, improrrogáveis, aos interessados, sem pendências em avaliações (notas e frequências), que não tenham finalizado a Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, no período de 01/01/2008 a 31/12/2017, para que os(as) mesmos(as) elaborem/concluem/defendam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou, de até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, aos interessados que tiverem pendências de revisão e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, ambos, contados a partir do prazo estabelecido no §2º do Art. 2º.

§1º Excetuam-se desta concessão, os casos relativos a Residência Médica e os Programas de Residência em área profissional da saúde, na modalidade Multiprofissional e Uniprofissional, por disporem de regulamentação específica e serem regidas, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

§2º Excetuam-se também desta Portaria, os interessados já contemplados, via processo administrativo, pela Comissão de Educação Permanente em Saúde (Cepes) e que não cumpriram os prazos estabelecidos, assim como, aqueles que foi oportunizada a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso, através das Portarias nº 01/2007, de 10 de maio de 2007 e nº 02/2009, de 26 de março de 2009.

Art. 2º – Havendo vontade em concluir a especialização, nos moldes apresentados no art. 1º, o interessado deverá solicitar a elaboração/defesa/entrega do TCC ou requerer a revisão e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, através de abertura de processo administrativo, no protocolo da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

§1º – Após análise do processo, a ser feita pelo(a) Diretor(a) e/ou Supervisor(a) do Curso, não havendo descumprimento do prazo estabelecido para abertura do mesmo, nem tampouco existindo pendências em avaliações (notas e frequências), o(a) responsável pelo Curso manterá contato, via e-mail, com o interessado para orientá-lo sobre as demais ações a serem providenciadas/executadas.

§2º Serão contados os prazos para elaboração/conclusão/defesa ou para revisão e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, a partir da comunicação/resposta, ao interessado, de deferimento da solicitação, pelo Supervisor/Diretor ao qual o Curso está vinculado, observando-se também o prazo da solicitação definido no Caput.

Art. 3º – A partir do primeiro contato realizado pelo(a) Diretor(a) ou Supervisor(a) do Curso, o(a) interessado estará ciente que o(a) mesmo(a) responsabilizar-se-á pelos custos do(a) orientador(a) que o(a) acompanhará em todos os procedimentos relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, assim como nos seus respectivos prazos a serem cumpridos, obrigatoriamente.

§1º – O valor da taxa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser paga pelo interessado, via Documento de Arrecadação Eletrônica (DAE), para que os casos que envolvam elaboração/conclusão/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

§2º – O valor da taxa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga pelo interessado, via Documento de Arrecadação Eletrônica (DAE), para que os casos que envolvam, tão somente, a revisão e entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

§3º – O pagamento deverá ser realizado até a data contábil exposta no Documento de Arrecadação Eletrônica (DAE), sob pena, caso não realizado, de indeferimento da solicitação.

Art. 4º – A partir da aprovação da solicitação, ficarão os envolvidos obrigados a cumprir as determinações que constam no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso Lato Sensu da ESP/CE e as demais normas da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

Art. 5º – Decorridos e cumprido o prazo de 90 (noventa) dias concedido para elaboração, conclusão e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, indicados no Art. 1º, o(a) interessado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da versão final do referido trabalho ao Diretor(a) Supervisor(a) do Centro ao qual o curso está vinculado.

Parágrafo Único – O interessado que tiver pendências apenas de entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da concessão, para a revisão e entrega da versão final do referido trabalho ao Diretor(a) Supervisor(a) do Centro ao qual o curso está vinculado.

Art.6º – Decorrido o prazo máximo estabelecido nesta Portaria para abertura de processo administrativo, qualquer interessado que esteve matriculado nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) da ESP/CE, no período de 01/01/2008 a 31/12/2017, estará impossibilitado de solicitar novo prazo para conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sendo considerado definitivamente Reprovado.

Parágrafo Único – Consideram-se também reprovados os interessados que estiveram matriculados nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) da ESP/CE no período anterior ao determinado nesta Portaria, uma vez que já foi oportunizada a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso, através das Portarias nº 01/2007, de 10 de maio de 2007 e nº 02/2009, de 26 de março de 2009.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2019

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização processo seletivo simplificado para Banco de Colaboradores, na modalidade de Bolsa de Extensão Tecnológica, para atenderem, quando convocados, as demandas do **PROJETO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSOS DE GESTÃO EM ATENÇÃO A SAÚDE**, por meio do Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), **HOMOLOGA** o resultado final do referido certame, conforme lista anexa, realizado sob a égide do Edital pertinente nº 02/2019, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete da Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, aos dias 05 do mês de abril de 2019.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se publique-se.

RESULTADO FINAL EDITAL 02/2019 - BANCO DE COLABORADORES – CEGES

Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização 40 horas

Município: Fortaleza

| CLASSIF | INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | NF |
|---------|--------------|-------------------------------------|-------|
| 1 | 447516055985 | VYNA MARIA CRUZ LEITE | 10.00 |
| 2 | 743247056006 | SIMONE REJANE RODRIGUES DE CARVALHO | 8.40 |
| 3 | 234930056019 | MAYARA NASCIMENTO DE VASCONCELOS | 7.30 |
| 4 | 702300055957 | MARIA LIDUINA GADELHA SMEETS | 6.65 |

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº351/2019-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009 RESOLVE: 1. **Excluir da Portaria nº 152/2019 – GS**, publicada no DOE nº 037, de 20 de fevereiro de 2019, a partir da data de sua publicação, os **ESTAGIÁRIOS** abaixo relacionados, em virtude de suas desistências formais do estágio na SSPDS.